



LEI MUNICIPAL Nº 336/98. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 024/98, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.998.

LEI MUNICIPAL Nº 336/98. "QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a efetuar contratação temporária, em consonância com o parágrafo primeiro e segundo, do artigo 161 e inciso V do artigo 162, da Lei Municipal nº100/91 e suas alterações através da Lei Municipal nº262/97.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo primeiro da presente Lei será para o cargo de Operador de Máquinas Pesada.

Art. 3º - A contratação ora autorizada, será pelo prazo de até 12(doze) meses, prazo este improrrogável, ficando o contratado vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE JULHO DE 1.998.

JOSÉ ELPÍDIO DE M. CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.